

RESOLUÇÃO CFN N.º 200/98 (*)

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PRINCIPAL E ESPECÍFICAS DOS NUTRICIONISTAS, CONFORME ÁREA DE ATUAÇÃO

O Conselho Federal de Nutricionistas no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978, o Decreto n.º 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e ainda, à vista da Lei n.º 8.234, de 17 de setembro de 1991.

R E S O L V E:

ART. 1º - Aprovar e determinar o cumprimento das normas de Definição de Atribuições Principal e Específicas dos Nutricionistas, conforme área de atuação, constantes no documento anexo a esta Resolução.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 1998.

CARMEN LÚCIA DE A. CALADO
Presidente do CFN
CRN-6/006

JOSELINA MARTINS SANTOS
Secretária do CFN
CRN-5/0439

(*) Republicada por correção do original no DOU de 20/03/98, Seção I, Página 184.